



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/21-PE-DIV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040002/21

Aos 07 (Sete) dias do mês de Maio de 2021, o Município de IPUEIRAS, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com sede na Rua Cel. José Pompeu, 116, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.680.846/0001-69 representada pela Sra. Cátia Matos Vasconcelos Fontenele, portadora do CPF nº 675.081.463-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços e as Empresas qualificadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/21-PE-DIV, e a respectiva homologação datada de 14 de Outubro de 2020, sujeitando-se às normas disciplinares dos Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Federal nº 10.520, Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a classificação das propostas e, pelas condições do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS A DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 026 OU 026.1 (COM DESONERAÇÃO), conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 015/21-PE-DIV, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 27.583.854/0001-02, estabelecida à RUA PREFEITO BETO LIRA, S/N, CENTRO, Massapê CE, (88) 9990-2937, representada neste ato pelo Sr(a). RONIELDER DA SILVA ALVES, C.P.F. nº 050.308.553-78, R.G. nº 20072317030 SSP CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE TIVA DOS PRÉDIOS – SEC. DE SAÚDE	SERVIÇO	1.00	50.000,000	50.000,00
00009	SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE TIVA DOS PRÉDIOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	1.00	250.000,000	250.000,00
00008	SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE TIVA DOS PRÉDIOS – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	SERVIÇO	1.00	300.000,000	300.000,00
00007	SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE TIVA DOS PRÉDIOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	SERVIÇO	1.00	20.000,000	20.000,00
00006	SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE TIVA DOS PRÉDIOS – FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	SERVIÇO	1.00	50.000,000	50.000,00



00005 SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE TIVA DOS PRÉDIOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1.00	760.000,000	760.000,00
00004 SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE TIVA DOS PRÉDIOS – SECRETARIA DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	SERVIÇO	1.00	40.000,000	40.000,00
00003 SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE TIVA DOS PRÉDIOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SERVIÇO	1.00	70.000,000	70.000,00
00002 SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE TIVA DOS PRÉDIOS.- SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	SERVIÇO	1.00	60.000,000	60.000,00

VALOR TOTAL R\$ 1.600.000,00

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
	VICTOR ALVES DE OLIVEIRA (Secretário de Saúde)
	VALDIRENE MOURÃO CHAVES VASCONCELOS (Secretária de Assistência Social e Trabalho)
	ANTÔNIO IGOR MESQUITA DE SOUSA (Secretário de Obras, Infraestrutura e Recursos Hídricos)
	JULIELENN MOURÃO CHAVES (Secretária do Esporte, Cultura e Juventude)
	JORGE ALVES CORDEIRO (Secretário de Desenvolvimento Agrário)
	JOAQUIM WANCLEBER DE ARAÚJO SILVA (Secretário de Transporte e Comunicação)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

Handwritten signature and initials.



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
IPUEIRAS
nasce um novo tempo



8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IPUEIRAS - CE, em 07 de Maio de 2021.

CATIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

P.P.

MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 27.583.854/0001-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Carlos de Oliveira Teixeira
CPF nº
044.263.963-52

2. João Paulo de Oliveira
CPF nº
048.469.553-69